

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante da solicitação e exposições do Agente de Contratação, **declaro inexigível a Licitação nº 131/2025**, cujo objeto é a inscrição de 3 (três) servidores municipais no XX Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais, que será realizado de 28 a 31 de outubro de 2025 na cidade de Salvador/BA, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a contratação da **ASSOCIAÇÃO DAS PROCURADORAS E DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE SALVADOR – APMS (CNPJ nº 34.377.929/0001-56)**, recomendando a adoção das demais providências administrativas e legais cabíveis.

Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), na data da assinatura.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OBJETO: Inscrição de 3 (três) servidores municipais no XX Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais, que será realizado de 28 a 31 de outubro de 2025 na cidade de Salvador/BA, em conformidade com Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS PROCURADORAS E DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE SALVADOR – APMS.
CNPJ nº 34.377.929/0001-56.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais).

PAGAMENTO O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do evento, mediante a apresentação de Notas Fiscais e aceite do fiscal e gestor do contrato, designados pela Procuradoria-Geral do Município, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a obrigação de pagamento ficará suspensa até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para a regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, o CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluído pela IN RFB nº 2.145/2023, quando do pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral.

a) Não se sujeitam à retenção do IRRF os casos previstos no §2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

b) A CONTRATADA deverá, em observância ao art. 3º do referido Decreto, a partir de 15 de agosto de 2023, emitir suas notas fiscais, faturas ou recibos em conformidade com as regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente junto à Nota Fiscal, a seguinte documentação válida:

- a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante de regularidade para com o FGTS;
- e) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos se possuírem prazo de validade expressamente indicado ou, na ausência deste, se emitidos em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém, no mínimo:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Todos os documentos apresentados para pagamento deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE: A prestação dos serviços ocorrerá entre os dias 28 e 31 de outubro de 2025.

O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou à emissão da autorização de fornecimento, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de 03/06/2025.

Após 12 (doze) meses, os preços serão reajustados automaticamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Wish Hotel da Bahia – Endereço: Av. Sete de Setembro, 1537 – Dois de Julho, Salvador/BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
4.002.3.128.0300	2039 – Capacitação de servidores - Procuradoria	3.3.90	44	2.759.0000.0336 – Fundo da Procuradoria-Geral do Mu-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				nicípio
--	--	--	--	---------

Jaraguá do Sul (SC), na data de assinatura.

Gabriel Morbi Goes
Agente de Contratação – Portaria 171/2025

Benedito Carlos Noronha
Procurador Geral do Município